



Processo nº: 18812/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de Adubo químico granulado, fórmula N-P-K 20-00-20, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Adubo químico granulado, fórmula N-P-K 20-00-20 - SACO COM 50KG	UNIDADE	10.000	R\$139,56	R\$1.395.600,00
TOTAL					R\$1.395.600,00

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$1.395.600,00 (Um milhão, trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais.) conforme planilha de preços médios;

1.3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor por Item;

1.4. Diante da análise realizada, constatou-se que foram encontradas contratações compatíveis com o objeto deste Termo de Referência nos sites públicos de referência, como Compras GOV.

1.5. Da classificação/natureza do objeto

1.5.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5.2. O objeto é considerado bem comum, nos termos do artigo 6º inc. XIII da Lei 14.133/2021.

1.6. Do prazo de vigência da contratação:

1.6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços terá duração de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos dos artigos 84º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em razão do estado de calamidade pública reconhecida pela Portaria Federal nº 1785/2024, pelo Decreto Estadual nº 57.596/2024 e Decreto Estadual nº 57.600/2024 e o Decreto de Calamidade Municipal nº 39/2024, o Poder Executivo ficou autorizado através da Lei Municipal nº 2003/2024 a realizar ações excepcionais para a mitigação de danos sofridos pelos produtores de arroz do município atingidos pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024.





2.2. Considerando tais legislações a Secretaria da Agricultura, após estudo técnico entendeu necessário fornecer insumos agrícolas com a finalidade de dar apoio aos pequenos e médios produtores rurais.

2.3. Na busca pela maximização da produtividade agrícola, destaca-se a importância do uso eficaz de fertilizantes e da correção da acidez do solo por meio da calagem com calcário. Tais insumos estão diretamente ligados ao aumento da produtividade, sendo essenciais para evitar prejuízos econômicos decorrentes da insuficiência de nutrientes necessários para o crescimento das plantas.

2.4. Os fertilizantes, por sua vez, são compostos enriquecidos com nutrientes específicos essenciais para o crescimento das plantas, como nitrogênio, fósforo e potássio, entre outros. Esses nutrientes suplementam o solo, proporcionando às plantas o que necessitam para seu desenvolvimento.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta para atender às necessidades descritas envolve a contratação de uma empresa especializada, para o fornecimento de Adubo químico granulado, fórmula N-P-K 20-00-20, popularmente conhecido por ureia cloretada. A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme descrito neste Termo de Referência.

3.2. As ações previstas na Lei 2003/24 de 15 de agosto de 2024 serão executadas pela Secretaria Municipal da Agricultura, com o objetivo de oferecer suporte significativo aos produtores rurais do setor orizícola que enfrentaram severos danos devido a chuvas torrenciais e inundações ocorridas nos meses de abril e maio de 2024. Em resposta a essa situação emergencial, o Município de Nova Santa Rita está comprometido em implementar um programa de fornecimento de ureia cloretada diretamente aos agricultores que cultivam arroz.

3.3. Este fornecimento será realizado com base na necessidade de revitalizar as lavouras afetadas, oferecendo 200 kg de ureia cloretada por hectare de área plantada na safra 2023/2024 que não foi colhida em virtude das enchentes. O uso da ureia cloretada visa não apenas promover a recuperação das plantas, mas também melhorar a produtividade das lavouras, contribuindo para a segurança alimentar e a sustentabilidade econômica da região.

3.4. A distribuição será coordenada pela Secretaria Municipal da Agricultura, que atenderá as inscrições realizadas junto a secretaria que seguiram os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2003/2024 e levantamento realizado pelo escritório municipal da Emater. Essa iniciativa reflete o compromisso do município em mitigar os impactos das adversidades climáticas e fortalecer a resiliência do setor agrícola local.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

4.1.1. As empresas contratadas deverão cumprir os requisitos deste Termo de Referência e demais condições exigidas pela legislação pertinente.

4.2. Garantia do Produto/Serviço

4.2.1. O licitante vencedor deverá fornecer garantia de, no mínimo, 1 (um) ano para o produto.

4.2.2. A futura CONTRATADA se obriga a substituir, sem ônus para o MUNICÍPIO, dentro de um prazo de 15 (quinze) dias corridos após a reclamação de inconformidade, qualquer item que não esteja de acordo com a especificação do objeto e/ou que não apresente boa qualidade.



4.3. **Manutenção e/ou Assistência Técnica**

4.3.1. Não se aplica.

4.4. **Da indicação de Marcas ou Modelos**

4.4.1. Não se aplica.

4.5. **Da vedação de Marcas e Modelos**

4.5.1. Não se aplica.

4.6. **Da exigência de Amostras**

4.6.1. Não se aplica

4.7. **Preferência ME/EPP**

4.7.1. Aplica-se à licitação o critério de preferência ME/EPP, conforme as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8. **Participação de empresas reunidas em consórcio**

4.8.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.9. **Possíveis Impactos Ambientais**

4.9.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Contaminação do solo e da água: O uso excessivo pode levar ao acúmulo de nitrogênio, contaminando solos e corpos d'água.	Uso controlado: Aplicar a ureia de forma balanceada, conforme as necessidades reais das plantas, evitando excessos. Rotação de culturas: Implementar práticas de rotação de culturas para melhorar a saúde do solo e reduzir a dependência de fertilizantes químicos. Integração de técnicas de manejo: Combinar o uso de ureia com métodos orgânicos e práticas de manejo sustentável, como a adição de matéria orgânica. Monitoramento da qualidade da água: Realizar monitoramentos regulares de corpos d'água próximos às áreas cultivadas para detectar possíveis
Emissão de gases de efeito estufa: A decomposição da ureia pode liberar óxido nitroso, um potente gás de efeito estufa.	
Desequilíbrio ecológico: O uso inadequado pode afetar a biodiversidade local, prejudicando organismos do solo e a fauna aquática.	



Eutrofização: O escoamento da ureia para cursos d'água pode causar eutrofização, resultando em crescimento excessivo de algas e diminuição do oxigênio.	contaminações precocemente. Educação e treinamento: Promover capacitação para os agricultores sobre boas práticas de uso de fertilizantes e manejo integrado.
--	---

4.9.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.9.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.10. Das Condições de Recebimento:

4.10.1. O adubo deverá ser entregue em sacas de 50kg para facilitar o transporte, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

4.11. Da Subcontratação:

4.11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Da Garantia Contratual:

4.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Da Garantia da Proposta:

4.13.1. Não se aplica.

4.14. Das Obrigações da Contratada:

4.14.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.14.2. Assumir o compromisso formal de entregar o objeto deste Termo de Referência com perfeição e acuidade;

4.14.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.14.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas durante toda a vigência do Ata de Registro de Preços.

4.14.5. Atender o descritivo do item perfeitamente, conforme descrito abaixo:

4.14.5.1. **Item 1** - Adubo químico granulado, fórmula N-P-K 20-00-20 - SACO COM 50KG.

4.15. Das Obrigações da Contratante:





4.15.1. Receber os produtos fornecidos pela contratada no local e prazo estipulados garantindo que o processo de recebimento ocorra de acordo com os termos acordados

4.15.2. Realizar a inspeção dos produtos entregues para verificar sua conformidade com as especificações técnicas e de qualidade descritas na Ata de Registro de Preços;

4.15.3. Verificar a conformidade da qualidade e o prazo de validade dos produtos.

4.15.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual.

4.15.5. Fornecer os endereços para a realização das entregas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

5.1.1. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Requisitante. Os itens devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria Municipal de Agricultura e deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte e a nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. Estão inclusos todos os custos e despesas atreladas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo despesas referentes ao frete, descarregamento e outras despesas atreladas a possível substituição do objeto em desconformidade.

5.2. Dos locais para entrega do objeto e contatos dos responsáveis pelos estabelecimentos

5.2.1. Dúvidas devem ser esclarecidas pelo telefone (51) 97400-8461;

5.2.2. A Secretaria de Agricultura irá informar ao licitante vencedor os locais para entrega dentro do Município de Nova Santa Rita.

5.3. Dos horários da prestação dos serviços

5.4. Os itens serão entregues durante o expediente da Secretaria, das 08h às 17h de segunda à sexta.

5.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

5.5.1. Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto são de responsabilidade da contratada.

5.6. Dos profissionais disponibilizados

5.6.1. O licitante deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados.

5.6.2. Todos os profissionais designados para a prestação de serviços deverão utilizar EPIs adequados às suas atividades.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital.





6.2. Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:

6.2.1. Não se aplica.

7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

7.1. Não se aplica.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização, o acompanhamento e a verificação da conformidade na entrega dos itens e da alocação dos recursos necessários, serão exercidos pelo servidor Felipe Ristow Vodzik matrícula 5009145-1.

8.2. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido pela Secretaria Municipal de Compras Públicas.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;

9.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.6. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

9.7. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.8. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:

9.8.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

9.8.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.8.3. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

9.8.4. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;



9.8.5. Certidão de regularidade trabalhista;

9.8.6. Certidão de regularidade do FGTS.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 - [Secretaria Municipal de Agricultura]

Unidade: 002 - [Fundo Munic. Desenv. Agropecuario]

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1168 - Funcional: 0020.0606.1101 - [Apoio e Orientação para Potencializar e Diversificar as Atividades Rurais Sustentáveis]

Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo]

Referência 1621

05000001 - RECURSO LIVRE

Órgão: 11 - [Secretaria Municipal de Agricultura]

Unidade: 002 - [Fundo Munic. Desenv. Agropecuario]

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1168 - Funcional: 0020.0606.1101 - [Apoio e Orientação para Potencializar e Diversificar as Atividades Rurais Sustentáveis]

Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo]

Referência 1622

07590011 - Recursos Vinculados a Fundos - FMDA

Nova Santa Rita, dia 08 de novembro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura

Felipe Ristow Vozdik
Diretor Executivo

Julia Belico
Agente Administrativo

Cleomar José Pietroski
Secretário Municipal de Agricultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2024 10:00:03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p672e0b7eb7c6f>
POR JULIA BELICO:04723008063 EM 08/11/2024 10:00

